

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - PPGPsi

EDITAL Nº 01/2024
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM PSICOLOGIA

ASSUNTO: Seleção para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPsi), Nível Mestrado, ingresso para o 2º semestre de 2024

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPsi), no uso de suas atribuições e, em conformidade com as atribuições previstas no Regimento Geral da FURG, resolve:

Abrir as inscrições para o processo de seleção ao Curso de Mestrado em Psicologia, para ingresso no segundo semestre de 2024, conforme especificações que seguem.

1. PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande, Nível Mestrado, tem como objetivo formar docentes, pesquisadores e gestores capazes de promover o avanço do conhecimento das linhas de pesquisa, bem como propor soluções inovadoras frente aos desafios contemporâneos e executar ações, sem perder de vista a complexidade do comportamento humano, o diálogo interdisciplinar e o comprometimento com o desenvolvimento social e comunitário. A área de concentração do PPGPsi é Psicologia e as Linhas de pesquisa são: 1) Psicologia Comunitária e Processos Psicossociais; e 2) Promoção, Cuidado e Intervenção em Saúde.

Maiores informações podem ser encontradas na página do PPGPsi: www.ppgpsicologia.furg.br.

2. VAGAS

O Programa ofertará um total de 15 (quinze) vagas, sendo 80% destas de ampla concorrência e 20% vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, transgênero e pessoas com deficiência, conforme a resolução Nº 11/2022 CONSUN/FURG.

No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar entre dois e três orientadores(as) em ordem de prioridade. O Quadro 1 apresenta os(as) professores(as) orientadores(as) e o número de vagas disponíveis. O preenchimento das vagas se dará pela ordem de classificação final da seleção e pela disponibilidade de orientação dos(as) docentes. Os candidatos aprovados e classificados a partir da décima sexta colocação serão considerados SUPLENTEs, tendo suas matrículas condicionadas ao não preenchimento das vagas pelos candidatos melhor classificados ou à abertura de vagas adicionais.

Quadro 1: Docentes, Linhas/Temas de pesquisa e Número de Vagas por orientador(a).

Docente	Linhas de Pesquisa Específica	N.º de Vagas
<i>Linha de Pesquisa “Psicologia Comunitária e Processos Psicossociais”</i>		
Dra. Airi Sacco	—	0
Dra. Geruza Tavares D'Avila	Psicologia social do trabalho.	2
Dr. João Centurion Cabral	Comportamento antissocial; Comportamento alimentar; Neurodiversidade.	2
Dra. Rita de Cássia Maciazeki Gomes	Psicologia Social e Saúde Coletiva: saúde mental coletiva; População em situação de rua e políticas públicas.	1
Dra. Simone dos Santos Paludo	Violência e situações de risco na infância e adolescência.	2
<i>Linha de Pesquisa “Promoção, Cuidado e Intervenção em Saúde”</i>		
Dra. Beatriz Schmidt	Desenvolvimento humano no contexto de emergências e desastres; Relações familiares e desenvolvimento infantil.	2
Dra. Daniela Barsotti Santos	Sexualidade, gênero e promoção da saúde sexual; Grupos na saúde.	2
Dra. Helen Barbosa dos Santos	Relações de gênero e sexualidade; Saúde e violência; Emergências e desastres; Políticas públicas; Saúde mental; Masculinidades.	2
Dr. Lauro Demenech	—	0
Dr. Lucas Neiva-Silva	Desenvolvimento em situação de risco e vulnerabilidade; Saúde mental em diferentes populações; Sexualidade; Abuso de Drogas e Dependências; Psicologia das emergências e desastres.	2
Dr. Mateus Luz Levandowski	—	0
Dr. Tiago Neuenfeld Munhoz	—	0

Observação: Outras informações sobre os(as) docentes podem ser obtidas no site do PPG de Psicologia (<https://ppgpsicologia.furg.br/docentes>) e/ou através do Currículo Lattes.

3. DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1 Nos termos da Portaria Normativa do MEC no 13/2016, e de acordo com a Resolução CONSUN/FURG nº 04 de 2019 que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG), alterada pela Resolução CONSUN/FURG nº 11 de 2022, fica estabelecida a reserva de, no mínimo, 20% das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgêneros (Art. 4º), definido neste edital como “vagas reservadas”.
- 3.2 A Comissão de Seleção será responsável por nomear a sua Comissão de Heteroidentificação, acionar a Comissão de Identidade Transgênero, bem como convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) e transgêneros para a sessão (que poderá ocorrer por videoconferência) de confirmação da autodeclaração.
- 3.3 Os documentos solicitados para as ações afirmativas seguem as orientações descritas na Instrução Normativa PROESP/FURG nº 06 de 2022, estão descritos no item 5.2 deste edital e devem ser apresentados no momento da inscrição.
- 3.4 A desclassificação para as vagas reservadas não desclassifica o candidato no processo seletivo para as vagas da ampla concorrência.
- 3.5 Os candidatos negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgêneros concorrem às vagas de forma concomitante, e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º, da Resolução CONSUN/FURG nº 11 de 2022. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas passarão automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas unicamente na página do Sistema de Inscrição em Pós-Graduação (SIPOSG) da FURG (<http://www.siposg.furg.br/>) a partir de 15 de julho de 2024, até as 23h59min do dia 12 de agosto de 2024, horário local de Rio Grande/RS - Brasil.

O valor da inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) simples, gerada após o preenchimento de todos os dados na ficha de inscrição (recomenda-se

desabilitar o bloqueador de pop-up do navegador). O recolhimento da GRU deve ser efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, não havendo necessidade de anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no momento da inscrição. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

A isenção da taxa de inscrição poderá ser requerida pelos(as) candidatos(as) que se adéquem aos critérios da Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013 (D.O.U. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112799.htm) e decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 (D.O.U. edição 245-D, seção 1-Extra D, página 1, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11864.htm). Além disso, as pessoas que comprovadamente receberam auxílios governamentais visando a mitigação dos impactos provocados pelas enchentes e situação de calamidade de 2024 no Rio Grande do Sul também poderão solicitar a isenção da inscrição desta seleção. Para tanto, os candidatos deverão enviar por e-mail o Requerimento de Isenção (ANEXO 1), devidamente preenchido e documentado, à Secretaria do PPGPsi no Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) (ppgpsicologia@furg.br), impreterivelmente até dia 22 de julho. A inscrição com isenção de taxa somente será aceita após deferimento do Requerimento de Isenção pela Comissão de Seleção de Pós-Graduação.

5. DOCUMENTAÇÃO

Os documentos listados abaixo devem ser digitalizados em frente e verso, no formato PDF, e anexados obrigatoriamente junto ao Requerimento de Inscrição. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo a inscrição indeferida caso os dados informados estejam incorretos ou incompletos.

5.1 Documentação para todos(as) os(as) candidatos(as)

- 5.1.1 Cópia digital (PDF) do diploma de curso superior ou certificado de conclusão de curso de graduação ou atestado de que concluirá o curso antes do início das aulas deste PPG, emitido por Instituição de Ensino Superior. O Comitê de Seleção poderá admitir candidatos(as) portadores de diploma de graduação obtido em instituição estrangeira, obediente aos ditames jurídicos e administrativos da FURG. Caso o candidato se inscreva com declaração de provável formando, na etapa de matrícula, o ingressante deverá obrigatoriamente enviar o diploma ou certificado de conclusão de curso;
- 5.1.2 Cópia digital (PDF) da Certidão de nascimento ou casamento;
- 5.1.3 Cópia digital (PDF) da Carteira de Identidade (CI);
- 5.1.4 Cópia digital (PDF) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiros(as), cópia da página que contém o número e a fotografia no passaporte;

- 5.1.5 Cópia digital (PDF) do Currículo Lattes atualizado, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br> e documentação digital comprobatória do CV Lattes com a produção dos últimos 5 (cinco) anos (2019-2024). Os CV Lattes e os documentos comprobatórios devem ser anexados em um ÚNICO ARQUIVO na ordem em que são registrados no currículo e numerados conforme critérios apresentados no Quadro 2. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos comprobatórios após o período de inscrição, nem por outro meio que não seja o SIPOSG, implicando, nesse caso, desclassificação do(a) candidato(a).

5.2 Documentação para candidatos(as) beneficiários(as) das políticas de ações afirmativas de acordo com a Instrução Normativa n. 06/2022

- 5.2.1 Negros (pretos e pardos): Cópia digital (em PDF) da (I) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO 2). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (ANEXO 3);
- 5.2.2 Indígenas: Cópia digital (PDF) do (I) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (II) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (ANEXO 4);
- 5.2.3 Quilombolas: Cópia digital (PDF) da (I) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (II) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (ANEXO 5); (III) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (ANEXO 6); (IV) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;
- 5.2.4 Pessoa transgênero: Cópia digital (PDF) da (I) Autodeclaração de identidade transgênero (ANEXO 7); (II) Memorial descritivo de identidade transgênero (ANEXO 8); (III) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (ANEXO 9), tendo como base a documentação e o Memorial descritivo; ou

5.2.5 Pessoa com deficiência: Cópia digital (PDF) do (I) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente. O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

Caso os requisitos documentais supracitados não sejam atendidos, o(a) candidato(a) não terá matrícula autorizada em vagas reservadas.

Parágrafo 1º: A Comissão de Seleção verificará a validade dos documentos comprobatórios das condições descritas, podendo desclassificar a inscrição do(a) candidato(a) para concorrer às vagas reservadas. A desclassificação para concorrer às vagas reservadas não impede a continuidade do(a) candidato(a) no processo seletivo.

Parágrafo 2º: O CV Lattes e os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo PDF. O CV Lattes deverá ser o primeiro documento do arquivo e os comprovantes *inseridos após* o CV Lattes, de acordo com as orientações deste edital. A documentação comprobatória deverá ser numerada e ordenada de forma crescente de acordo com a numeração de cada categoria de trabalho, descrita no Quadro 2 (*ver “Critérios” – primeira coluna*) e detalhada no item 7.2. Os comprovantes e demais informações devem possibilitar de forma clara e inequívoca a identificação dos critérios supracitados e autoria por parte do candidato.

Parágrafo 3º: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos comprobatórios após o período de inscrição, nem por outro meio que não o SIPOSG.

6. PROCESSO SELETIVO

A seleção prevista será composta por 3 etapas: Etapa 1, Memorial descritivo (eliminatória e classificatória); Etapa 2, Entrevista (eliminatória e classificatória); e Etapa 3, Prova de títulos (classificatória). Estas etapas terão o seguinte peso para a composição da nota final: Memorial (30%), Entrevista (30%) e Títulos (40%).

6.1 Critérios do Processo Seletivo

6.1.1 Memorial

A redação de memorial, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na produção de um texto autobiográfico, com no máximo duas páginas, que contemple a trajetória

acadêmica e profissional do(a) candidato(a), descrição de seu envolvimento com pesquisa, ensino e extensão, motivação para ingressar no mestrado em Psicologia, expectativas com relação à pós-graduação, e futuro profissional. Serão avaliadas a estrutura do documento, a correção ortográfica e gramatical, a coesão textual, a fluidez da escrita, a capacidade de síntese, a experiência com pesquisa em psicologia, a coerência das ideias apresentadas e a integração entre trajetória acadêmica, pós-graduação e futuro profissional. As avaliações dos memoriais serão conduzidas por 2 membros da Comissão de Seleção, que atribuirão independentemente notas de 0-10 aos memoriais. O desempenho de cada candidato será computado pela média das notas estimadas pelos membros da Comissão de Seleção. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco). Apenas pessoas candidatas aprovadas na Etapa 1 participarão da Etapa 2.

6.1.2 Entrevista

Com base no memorial, o objetivo dessa etapa é verificar a trajetória acadêmica e potencial do(a) candidato(a) em desenvolver estudos em nível de mestrado na área de Psicologia. O(A) candidato(a) será, então, arguido sobre a sua experiência prévia em pesquisa e em áreas aplicadas da Psicologia. Espera-se, evidentemente, também boa capacidade de articulação do pensamento e bom nível de expressão verbal. Além disso, o candidato deverá ser capaz de expressar claramente suas expectativas com relação ao curso, bem como os motivos de sua escolha. As entrevistas serão realizadas no formato online, através da plataforma Google Meet, agendadas previamente com os candidatos, conforme cronograma indicado no presente edital, terão aproximadamente 15 minutos e serão gravadas. Os candidatos, ao se inscreverem no processo seletivo, estarão automaticamente autorizando as gravações e o arquivamento das mesmas. Casos de problemas técnicos serão manejados com o reagendamento imediato da entrevista. Os candidatos terão apenas uma nova oportunidade de reagendamento, devendo a entrevista prosseguir do ponto em que foi interrompida. O não comparecimento à entrevista sem justificativa prévia resultará em nota zero ao candidato. As entrevistas serão conduzidas por professores do PPGPsi de ambas as linhas de pesquisa, cujos nomes serão divulgados com antecedência, que atribuirão independentemente notas de 0-10 às entrevistas. O desempenho de cada candidato será computado pela média das notas estimadas pelos membros da Comissão de Seleção. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco). Apenas pessoas candidatas aprovadas na Etapa 2 participarão da Etapa 3.

Sugere-se que os(as) candidatos(as) acessem o link da sala de videochamada cinco minutos antes do horário previsto para o início da entrevista, portando documento de identificação com foto. Cinco minutos de atraso após o horário previsto para o início da entrevista, sem justificativa técnica, ou a não apresentação de documento de identificação implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.1.3 Prova de títulos

Esta etapa será classificatória e a nota será atribuída pela Comissão de Seleção conforme os critérios de avaliação listados no Quadro 2.

As cópias dos comprovantes do CV Lattes deverão seguir os critérios abaixo:

- 6.1.3.1 As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser enviadas, no momento da inscrição, no local indicado no sistema de inscrições.
- 6.1.3.2 A cópia de cada documento comprobatório deverá ser numerada de acordo com o número dos Critérios descrito no Quadro 2 (isto é, Critérios 1.1 até 3.8).
- 6.1.3.3 Somente serão avaliados os documentos comprobatórios que sejam enviados e numerados conforme descrito neste edital.
- 6.1.3.4 Somente serão avaliados os documentos comprobatórios que permitam identificação clara e inequívoca do critério e do(a) candidato(a).

Parágrafo único: Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero) na pontuação do CV Lattes, ou ainda não atender as orientações deste edital.

Quadro 2: Critérios para a avaliação do Currículo Lattes documentado e notas máximas por critério.

Critérios	Especificação	Nota Máxima
1. Graus acadêmicos – até o máximo de 1,0 ponto, devendo ser considerados:		
1.1	Curso de Graduação, sendo considerados os itens 1.1.1 ou 1.1.2.	0,4
1.1.1	Diploma, certificação de conclusão de curso ou declaração de provável formando em Psicologia; ou	0,4
1.1.2	Diploma, certificação de conclusão de curso ou declaração de provável formando em área correlata considerada pela banca em relação às linhas de pesquisas do PPGPsi da FURG.	0,2
1.2	Curso de Pós-Graduação, sendo considerados os itens 1.2.1 ou 1.2.2.	0,6
1.2.1	Diploma ou certificação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Psicologia; ou	0,6
1.2.2	Diploma ou certificação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em áreas correlatas considerada pela banca em relação às linhas de pesquisas do PPGPsi da FURG.	0,3

2. Atividades Acadêmicas Extraclasse – até o máximo de 2,0 pontos, devendo ser considerados:		
2.1	Monitorias, sendo 0,1 para cada semestre, até o máximo de 0,5.	0,5
2.2	Participação em projetos de Iniciação Científica, de pesquisa, extensão, cultura ou ensino, sendo 0,25 por semestre até o máximo de 1,5.	1,5
3. Atividades Técnico-Científicas e de Extensão – até no máximo de 7,0 pontos, devendo ser considerados:		
3.1	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado em Qualis A1 ou A2, sendo 1,0 por artigo até o máximo de 2,0.	2,0
3.2	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado em Qualis A3, A4 ou B1, sendo 0,5 por artigo até o máximo de 1,0.	1,0
3.3	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado em Qualis B2, B3 ou B4, sendo 0,25 por artigo até o máximo de 0,5.	0,5
3.4	Autor ou organizador de livro com ISBN e/ou Conselho Editorial, sendo 0,5 por livro até o máximo de 1,0	1,0
3.5	Capítulo de livro com ISBN e/ou Conselho Editorial, sendo 0,25 por capítulo até o máximo de 0,75	0,75
3.6	Resumo ou trabalho completo publicado em Anais de evento internacional, sendo 0,25 por cada publicação até o máximo de 0,5	0,5
3.7	Resumo ou trabalho completo publicado em Anais de evento nacional, regional ou local, sendo 0,1 por cada publicação até o máximo de 0,5.	0,5
3.8	Prêmios ou destaque em evento científico, sendo 0,25 por prêmio ou destaque até o máximo de 0,75.	0,75
Total		10

Observação: Para os critérios 3.1, 3.2 e 3.3, a verificação do QUALIS 2017-2020 do artigo deve ser realizada pelo arquivo PDF disponibilizado no site do PPGPsi:

https://ppgpsicologia.furg.br/images/2024/PPGPsi_Qualis_CAPES_2017_2020.pdf

7. RESULTADOS

A nota final será atribuída com base na média aritmética ponderada das notas das três etapas classificatórias do processo seletivo, considerando-se duas casas decimais. A lista de classificação final será dada por ordem decrescente, da nota maior para a nota menor. Ao final do processo seletivo, havendo empate, será classificado o(a) candidato(a) com maior nota no currículo. Mantendo-se o empate, será classificado o candidato com maior nota na

entrevista. Se o empate persistir, a ordem classificatória seguirá a ordem de inscrição no processo seletivo, tendo preferência aquele que se inscreveu primeiro.

8. BOLSA DE ESTUDO

O Programa não garante a concessão de bolsa de estudos para os candidatos aprovados. A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento e, as que forem disponibilizadas, serão distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos pelas mesmas e pela Coordenação do PPGPsi, em edital específico para este fim. Todo candidato classificado deverá informar à Coordenação do Curso, no momento da matrícula, se o mesmo já possui algum tipo de bolsa de estudos.

9. CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Lançamento do Edital	15 de julho
Período das inscrições	15 de julho - 12 de agosto
Prazo final para solicitação de isenção de taxa de inscrição	22 de julho
Homologação de isenção da taxa de inscrição	23 de julho
Prazo final para recurso sobre isenção da taxa de inscrição	24 de julho
Divulgação da lista inicial de candidatos(as) inscritos(as)	13 de agosto
Prazo final para solicitação de recurso sobre lista inicial de candidatos(as) inscritos(as)	14 de agosto
Divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	15 de agosto
Etapa 1: Memorial	19 de agosto
Divulgação dos resultados da Etapa 1: Memorial	22 de agosto
Prazo final para solicitação de recurso Etapa 1: Memorial	23 de agosto
Divulgação do resultado da Etapa 1: Memorial, após análise de recurso	26 de agosto
Divulgação do agendamento da Etapa 2: Entrevista	26 de agosto
Etapa 2: Entrevista	28-30 de agosto
Divulgação dos resultados da Etapa 2: Entrevista	02 de setembro

Prazo final para solicitação de recurso da Etapa 2: Entrevista	03 de setembro
Divulgação do resultado da Etapa 2: Entrevista, após análise de recurso	04 de setembro
Divulgação do resultado da análise de currículos	05 de setembro
Prazo final para solicitação de recurso do resultado da análise do currículo	06 de setembro
Divulgação do resultado da análise de currículo, após análise de recurso	09 de setembro
Divulgação do resultado da lista final de candidatos aprovados	10 de setembro
Prazo final para solicitação de recurso da lista final de candidatos aprovados	11 de setembro
Divulgação do resultado da lista final de candidatos aprovados, após análise de recurso	12 de setembro
Confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação	Será informada posteriormente
Informações referentes a matrícula serão divulgadas no site do PPGPsí	De acordo com o calendário da Instituição

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente à Coordenação da Pós-Graduação em Psicologia.

Rio Grande, 15 de julho de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Profa. Dra. Daniela Barsotti Santos
Prof. Dr. João Carlos Centurion Cabral
Profa. Dra. Helen Barbosa dos Santos
TAE Liane Duarte

ANEXO 1

Edital nº 01/2024

Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPsi)

Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Nome Completo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Número de Identificação Social (NIS)*: _____

***Tendo o NIS, é obrigatório enviar cópia do comprovante do cadastro**

Número de integrantes do grupo familiar (mesma moradia): _____

Renda bruta familiar: _____

() Declaro não possuir recurso financeiro para custear a taxa de inscrição no referido processo de seleção (Edital nº 01/2024) do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPsi).

() Declaro que recebi em 2024 auxílio governamental visando a mitigação dos impactos provocados pelas enchentes e situação de calamidade no Rio Grande do Sul.

Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG No 06/ 2022

Eu, _____
CPF número _____, portador do documento de identidade número _____ emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga do curso de Mestrado em Psicologia para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO DO PPGPsi da Universidade Federal do Rio Grande, declaro que sou () preto () pardo. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Rio Grande, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO 3

ROTEIRO PARA PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG No 06/ 2022

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1. Acolher o candidato e solicitar que assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer, por meio do fenótipo, sua condição de preto ou pardo.
 - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c) O único critério de verificação utilizado será o fenótipo do candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade, nos termos do Edital.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG No 06/ 20222

Nós, abaixo-assinados, Aldeia Indígena _____,
certificada pela FUNAI, Processo número _____, para fins
específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO do PPGPsi da
Universidade Federal do Rio Grande, declaramos que _____
_____ CPF _____, RG
_____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA,
situada no(s) Município(s) _____, no Estado _____.
Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito
às penalidades previstas e na Lei e no item _____ do referido Edital.
Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por
extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por
extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por
extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 2024

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG No 06/ 2022

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____
certificada pela Fundação Palmares, Processo n. _____
_____, fins específicos de atender ao item _____
EDITAL DE SELEÇÃO do PPGPsi da Universidade Federal do Rio Grande, declaramos
que _____
CPF _____, RG _____ é MEMBRO
PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de
_____ no Estado _____. Estamos ciente de que, se
for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas
em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____ (nome por
extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por
extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____(nome por
extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 2024.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO do PPGPsi da Universidade Federal do Rio Grande, que _____, cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG No 06/ 2022

Eu, _____, CPF número _____, portador do documento de identidade número _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para vaga do curso _____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO PPGPsi, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual). Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO 8

MEMORIAL DESCRITIVO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

Não ultrapassar duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

NOME DO CANDIDATO:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O candidato deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;
- c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

ANEXO 9

MODELO DE ROTEIRO PARA PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

1. Acolher o candidato, solicitar documento com nome social e/ou registro civil retificado e solicitar que assine a Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer a identidade transgênero do candidato.
 - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c) A verificação será baseada na documentação e no memorial descritivo entregues pelo candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade nos termos do Edital.